



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

AGM
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBACENA E O CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PÚBLICAS LTDA – CESAFIP

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, matrícula funcional nº 19916/03, residente e domiciliado em Barbacena/MG, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE – SEGAB**, representada pela Secretária Municipal **Cristiane da Silva Carvalho Queiróz**, brasileira, casada, matrícula nº 283085/02, residente e domiciliada em Barbacena/MG, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PÚBLICAS LTDA - CESAFIP**, empresa inscrita no CNPJ nº 43.921.689/0001-08, situada na Av. do Contorno, nº 8000, sala 602, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **Anna Carla Duarte Chrispim**, brasileira, divorciada, empresária, denominada simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVEM, bilateralmente, firmar o **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2023** (fls.273/283), avençado aos 10.11.2023, seguido do extrato de publicação datado 14.11.2023 (fls.284), vigente por força do 3º Termo Aditivo (fls. 363/364), com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas leis orçamentárias municipais, mediante as seguintes cláusulas e condições::

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por escopo **PRORROGAR** o prazo de vigência constante no **Item 14.1** da “**Cláusula Quatorze – Da Vigência**” do contrato administrativo de prestação de serviços nº 315/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

O presente aditivo foi elaborado com fundamento nos seguintes documentos, que integram o mesmo, independentemente de transcrição:

- Ofício nº 002/2026** (fl.366), datado 06.01.2026, por meio do qual o fiscal do contrato apresenta interesse na prorrogação do prazo do contrato em questão;
- Ofício nº 001/2026 – Chefia de Gabinete – SEGAB** (fl.368), contendo justificativa, prazo e autorização do Exmo. Prefeito Municipal para a prorrogação;
- ANEXO I – Comunicação/Solicitação– CESAFIP** (fl.369), por meio do qual a representante da contratada relaciona os motivos pelos quais necessita da dilação do prazo de vigência de modo a viabilizar a entrega dos trabalhos;
- Certidões de regularidade fiscal** (União, Estado e Município), Trabalhista, CRF – FGTS, bem como jurídica, todas válidas (fls.370/375);

- e) **Alteração de PJ** (fls.376/381);
- f) **Declaração** nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII CF/88 (fls. 382);
- g) **Declaração** que a empresa e sócios não possuem vínculo com a Administração (fl.359);
- h) Cópia **documento pessoal** da representante da contratada (fl.384);
- i) **Declaração** de Informações socioeconômicas e fiscais – DEFIS (fl.385);
- j) **Nota técnica nº 001/2026** (fl.387) lavrada pelo Diretor de Planejamento Orçamentário;
- k) **Ofício nº 005/2026** (fl.388) com solicitação de elaboração do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS JUSTIFICATIVAS

Conforme disposto no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, a elaboração do presente aditamento foi precedida das **justificativas/motivação** apresentadas pelo fiscal do contrato e pela contratada nos documentos acostados às **fls. 366/388** dos autos.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto originalmente no **Item 14.1 da "Cláusula Quatorze – Da Vigência"** do contrato originário (fls.273/283), fica prorrogado por mais **03 (três) meses**, a contar do dia 10.01.2026, **expirando-se no dia 10.04.2026**, nos termos do **art. 107 da Lei 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO

O presente instrumento foi firmado em virtude das disposições de Direito Público, especialmente, do permissivo legal contido na Lei nº 14.133/2021 e nas leis orçamentárias do Município de Barbacena, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado naquilo que não forem conflitantes.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme art. 29, V, da Lei Municipal nº 5.325, de 25.02.2025, correndo as despesas às suas expensas e de acordo com o art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo Aditivo, os **PARTÍCIPIES** obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços nº 315/2023** (fls.273/283) e respectivos aditivos naquilo que não contrariarem o presente instrumento, oriundo do **PRC nº 213/2023 – IL nº 042/2023** (Vols. I e II).

E assim, estando as partes justas e acordes, firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena/MG, ____ de _____ de _____.

CARLOS AUGUSTO
SOARES DO
NASCIMENTO:1046554
1666

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO SOARES DO
NASCIMENTO:10465541666
Dados: 2026.01.09 14:35:20
-03'00'

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

CRISTIANE DA SILVA CARVALHO QUEIROZ
Data: 09/01/2026 14:34:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAB

CONTRATANTE

CENTRO DE ESPECIALIZACAO EM
ADMINISTRACAO E
FINAN:43921689000108

Assinado de forma digital por CENTRO DE
ESPECIALIZACAO EM ADMINISTRACAO E
FINAN:43921689000108
Dados: 2026.01.09 14:24:02 -03'00'

Anna Carla Duarte Chrispim

CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PÚBLICAS LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Francislaine Silva
CPF nº 123.351.706-60

2) Jefferson da Costa Lz
CPF nº 11405648627

ANTONIO
AMERICO DE
CAMPOS JUNIOR

Assinado digitalmente por ANTONIO AMERICO
DE CAMPOS JUNIOR
Data: 09/01/2026 14:24:02 -03'00'



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

Parágrafo único. Compete ao 2º Secretário assessorar o 1º Secretário e substituí-lo em caso de impedimento ou ausência.

Art. 14. Compete ao Tesoureiro:

- I - Elaborar planilhas de compras e orçamentos.
- II - efetuar saques e assinar conjuntamente com o Presidente.
- III - fazer prestação de contas mensalmente para a Diretoria.
- IV - apresentar ao Presidente relatório mensal de toda a movimentação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.
- V - exercer outras atribuições pertinentes a cargo e compatíveis com as finalidades de Tesoureiro.

Capítulo IV – Do Processo Eleitoral

Art. 15. A eleição e posse da Diretoria deverá ser realizada em Assembleia Geral Ordinária em data a ser definida nas reuniões.

§ 1º O voto é nominal e aberto, adotando-se, em caso de inscrição de uma única chapa para a eleição da Diretoria, o sistema de aclamação.

§ 2º Será instituída uma Comissão Eleitoral composta de 03(três) membros do Conselho, observada a paridade, desde que não participem das chapas concorrentes, com o objetivo de organizar o processo eleitoral e verificar se estão sendo cumpridas todas as disposições dessa seção.

Art. 16. Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos membros da diretoria considerar-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 17. Nas eleições para os cargos da Diretoria, os candidatos serão apresentados por chapas contendo os seus nomes, designadamente para cada cargo.

§ 1º Um mesmo conselheiro não pode participar de mais de uma chapa.

§ 2º Tanto titulares como suplentes poderão ser candidatos aos cargos da Diretoria, exceto, para o cargo de Presidente que deverá obrigatoriamente ser exercido por um membro titular.

§ 3º Em conformidade com o princípio da pluralidade e em estrito atendimento ao artigo 9º da Lei Municipal nº 4.891, de 2018, e ao artigo 7º do Anexo do Decreto nº 8.664, de 2020, fica vedada a inscrição de chapa para a Diretoria que inclua mais de um membro, seja ele titular ou suplente, oriundo da mesma entidade da sociedade civil ou do mesmo órgão do Poder Público Municipal que possua assento neste Conselho.

Art. 18. A inscrição das chapas concorrentes far-se-á até o início do processo eleitoral.

Art. 19. O Presidente suspenderá o trabalho da assembleia para que a Comissão Eleitoral dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão na ata da Assembleia Geral.

§ 2º A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral.

Art. 20. Será proclamada vencedora a chapa que alcançar a maioria simples dos votos dos conselheiros presentes na Assembleia.

§ 1º Fica vedada a eleição da Diretoria em reuniões extraordinárias;

§ 2º Em caso de empate no primeiro escrutínio para a eleição da Diretoria será realizado mediante um segundo, ao qual concorrerão as chapas empatadas e somente poderão votar os conselheiros que tiverem participado do primeiro. Persistindo o empate, será proclamada vencedora a chapa que apresentar o Presidente de mais idade.

Capítulo V – Das Comissões

Art. 21. As comissões são órgãos técnicos destinados a assessorar a Diretoria nas atividades específicas do Conselho. São permanentes ou eventuais.

Art. 22. O Conselho terá tantas comissões quantas forem necessárias, a critério do Plenário, para estudo dos assuntos pertinentes.

§ 1º Cabe ao Conselho constituir as Comissões permanentes.

§ 2º Cabe à Diretoria constituir Comissões Eventuais.

§ 3º As comissões serão constituídas de, no mínimo, 03 (três) membros escolhidos

entre os titulares ou os suplentes, respeitando a paridade.

§ 4º Nas Comissões é facultativo à Diretoria o direito de convidar pessoas da comunidade, que possam trazer contribuições ao trabalho da mesma.

Capítulo VI – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 23. A participação no CONDECON é considerada atividade de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 25. Alterações neste Regimento deverão ser aprovadas por dois terços dos membros do Conselho.

Art. 26. Este Regimento poderá ser alterado mediante aprovação de dois terços dos conselheiros.

Art. 27. Este Regimento entra em vigor a partir da aprovação pelo Plenário do CONDECON.

EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº26.739 - 1 – REVOGAR a designação de Sidney Corrêa Escrivão para exercer a função de Auxiliar junto à Unidade Municipal de Cadastramento – UMC/ INCRA, constante da Portaria nº 25.032, de 12.07.2024.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 09 de janeiro de 2026.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Edemson Marco Pereira

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR

Extrato de alteração de Gestor do Contrato nº 079/2024. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratado: TERESINHA FLAUSINA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 13*.***.***-72. Processo Licitatório nº 033/2024 - Inexigibilidade nº 039/2024. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão será realizada pela servidora Vanessa Aparecida da Silva, conforme consta no Ofício nº 0004/2026 - CTA/SAE/CRIE/SESAP, datados de 09/01/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de Contrato de Rateio nº 002/2026. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Contratada: Consórcio de Desenvolvimento da área dos Municípios de Microrregião da Mantiqueira CODAMMA, inscrito no CNPJ: 20.885.172/0001-05. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, o repasse mensal de recursos financeiros do CONTRATANTE ao CONTRATADO, para a MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes, outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, bem como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei 11.107/2005. Valor Total: R\$ 165.202,92 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e dois reais e noventa e dois centavos). Vigência: De 01/01/2026 a 31/06/2026. Data de assinatura: 01/01/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal) e Leandro Eduardo Fonseca Paula (Contratada).

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato de Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 315/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAB. Contratada: CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.921.689/0001-08. Processo Licitatório nº 213/2023 - Inexigibilidade Licitatória nº 042/2023. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência constante no item 14.1 da "Cláusula Quatorze- Da Vigência" do contrato originário, ficando prorrogado por mais 03 (três) meses a contar do dia 10.01.2026, expirando-se no dia 10.04.2026. Data de assinatura: 09/01/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto So-



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

ares do Nascimento (Prefeito Municipal), Cristiane da Silva Carvalho Queiroz (Secretária Municipal de Gabinete - SEGAB) e Anna Carla Duarte Chrispim (Contratada).

entrega, recebimento provisório/definitivo e pagamento, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública e nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO 001/2025. Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretária Municipal de Administração e a Câmara Municipal de Barbacena/ MG – CNPJ 20.289.385/0001-66. Objeto: O presente termo tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência da cessão do servidor público Paulo Henrique Costa Silva, matrícula funcional nº 1-2961701, estando sob a égide do regime estatutário, para fins de continuar prestando seus misteres junto à CESSIONÁRIA, conforme Termo de Cessão nº 001/2025. Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da presente cessão por mais 12 (doze) meses. Data de assinatura: 06 de janeiro de 2026. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Ederson Marcos Pereira, Secretário Municipal de Administração - SEMAD e pela Câmara Municipal de Barbacena/ MG, Amâncio Augusto de Andrade.

Contrato Administrativo nº042/SAS/2025. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: PHM Comercio e Confecções LTDA, inscrito(a) no CNPJ/ MF sob o nº 35.794.003/0001-29. Objeto: Aquisição de materiais de expediente (escritório) a serem utilizados nos serviços administrativos do Serviço de Água e Saneamento - SAS. Origem: Processo nº 029/2025. Gestor: MATHEUS WAMSER FONSECA GONZAGA. Valor estimado: R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, abrangendo entrega, recebimento provisório/ definitivo e pagamento, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública e nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021;

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor-Presidente: Daniel Salgarello

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 049/SAS/2025. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: Pavel Pavimentadora Vertentes Ltda CNPJ: 05.401.407/0001-44 IE: 001555244.00-212. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento e aplicação de concreto asfáltico tipo concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ. Origem: Processo Administrativo nº 041/2025. Gestor: Thauan de Oliveira Machado. Valor estimado: R\$ 1.199.790,90 (um milhão, cento e noventa e nove mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos). Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura.

Contrato Administrativo nº044/SAS/2025. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: COMERCIAL PRIME LTDA, CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF sob o nº 55.176.303/0001-51. Objeto: Aquisição de materiais elétricos destinados à ligação das bombas anfíbias instaladas no Rio das Mortes e à conclusão das adequações elétricas internas da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Padre Brito, em Barbacena/MG. Origem: Processo nº 058/2025. Gestor: Edilander Nascimento Amaral. Valor estimado: R\$37,00 (trinta e sete reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de até 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e atendidos os requisitos da Lei nº 14.133, de 2021;

Ata de Registro de Preço nº 048/SAS/2025. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: BBX SOLUCOES EM HIGIENE BRASIL LTDA CNPJ: 17.438.390/0001-89. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais de limpeza, higienização e utensílios de cozinha, para atender às necessidades do Serviço de Água e Saneamento (SAS) Origem: Processo Administrativo nº 0525/2025. Gestor: MATHEUS WAMSER FONSECA GONZAGA. Valor estimado: R\$ 11.327,80 (Onze mil e trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). Vigência: A vigência da Ata será por um período de até 12 (doze) meses

Contrato Administrativo nº043/SAS/2025. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES, CNPJ/ MF sob o nº 44.466.275/0001-90. Objeto: Aquisição de materiais de expediente (escritório) a serem utilizados nos serviços administrativos do Serviço de Água e Saneamento - SAS. Origem: Processo nº 029/2025. Gestor: MATHEUS WAMSER FONSECA GONZAGA. Valor estimado: R\$50,10 (cinquenta reais e dez centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, abrangendo entrega, recebimento provisório/ definitivo e pagamento, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública e nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo do contrato de Direito Público nº 001/2024. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: Dyankarla Aparecida Rodrigues. Objeto: aditar o contrato supramencionado, para prorrogá-lo em até 12 (doze) meses a partir de 08 de janeiro de 2026. Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº036/SAS/2025. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.263.741/0001-11. Objeto: Aquisição de reagentes, materiais e acessórios para equipamentos utilizados em análise de água bruta, tratada e efluentes no laboratório da Estação de Tratamento de Água Origem: Processo nº 039/2025. Gestor: Juliana da Silva Goulart. Valor estimado: R\$ 7.961,22 (sete mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021;

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CESSÃO Nº 011/2023. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: Polícia Militar-MG. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade estabelecer a atualização do índice de reajuste anual do Termo de Cessão nº 011/2023, firmado entre o SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS e a POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PMMG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, conforme determinação da própria Autarquia. Gestor: Arielle Aparecida Braz Andretto. Valor estimado: R\$ 2.585,33 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Contrato Administrativo nº040/SAS/2025. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.091.344/0001-57. Objeto: Aquisição de sucos em pó do Serviço de Água e Saneamento - SAS. Origem: Processo nº 029/2025. Gestor: MATHEUS WAMSER FONSECA GONZAGA. Valor estimado: R\$2.395,50(dois mil, trezentos e noventa e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de até 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, limitado à entrega do quantitativo total, desde que comprovada a vantagem econômica e atendidos os requisitos da Lei nº 14.133, de 2021;

EXTRATO DE TERMOS DE RESCISÕES

Contrato Administrativo: 023/SAS/2023. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES – LTDA, CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00. Objeto: Rescisão Unilateral, a empresa contratada descumpriu cláusulas contratuais quando deixou de repassar aos estabelecimentos credenciados, injustificadamente, os valores que lhe eram devidos

Contrato Administrativo nº041/SAS/2025. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/ MF sob o nº 57.707.826/0001-02. Objeto: Aquisição de materiais de expediente (escritório) a serem utilizados nos serviços administrativos do Serviço de Água e Saneamento - SAS. Origem: Processo nº 029/2025. Gestor: MATHEUS WAMSER FONSECA GONZAGA. Valor estimado: R\$8.256,69(oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, abrangendo

Contrato Administrativo: 030/SAS/2025 /SAS/2023. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: EMBALA CONSERVAÇÃO - LTDA, CNPJ sob o nº 45.740.486/0001-32. Objeto: A rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 030/ SAS/2025, em razão de interesse público, uma vez que há conveniência para a Administração no respectivo encerramento de vínculo jurídico, pois o Lote 2 – Selo de alumínio de 75mm – restou fracassado, ante o parcelamento do objeto, motivo pelo qual considera a Administração, neste momento, que a abertura de novo procedimento destinado à aquisição dos copos e selos num lote único poderá revelar-se mais vantajosa como um todo, especialmente quanto aos aspectos técnicos.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito